
CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES DE GOIÁS-CET/GO.

TRATADO DE REGULAÇÃO PARA AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA EM TRANSPLANTE, VIA SUS, EM GOIÁS.



NOÇÕES BÁSICAS SOBRE OS ACESSOS AOS TRANSPLANTES VIA SUS, EM GOIÁS.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde





SES
Secretaria de
Estado da
Saúde





SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

TRATADO DE REGULAÇÃO PARA AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA EM TRANSPLANTE, VIA SUS, EM GOIÁS.

Goiânia,

2022



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

TRATADO DE REGULAÇÃO PARA AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA EM TRANSPLANTE, VIA SUS, EM GOIÁS.

Trata-se de noções básicas sobre o desenvolvimento das ações relacionadas aos transplantes, via SUS, em Goiás, a partir da Resolução CIB N.º 337/2021.

**Goiânia,
2022**



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

ESTA OBRA É DISPONIBILIZADA GRATUITAMENTE E PERMITIDA A REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL, DESDE QUE CITADA A FONTE.

Ficha catalográfica

Goiás (Estado). Secretaria de Estado da Saúde.

Tratado de regulação para avaliação especializada em transplante, via SUS, em Goiás.[recurso eletrônico] / Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – Goiânia, 2022.

40 p. : il.

Inclui referências

1. Transplante 2. Regulação I. Secretaria de Estado da Saúde de Goiás II. Silva, Ricardo Ribamar da. III. Título.

CDU: 616-089.843(817.3)

Catálogo na publicação: Biblioteca Profª Ena Galvão

Títulos para indexação

Em inglês: *Regulatory treaty for specialized evaluation in transplantation, through SUS, in Goiás*

Em espanhol: *Tratado regulatorio para evaluación especializada en trasplante, vía SUS, en Goiás*



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

DEDICATÓRIA

Aos profissionais de saúde, gestores e operadores,
que buscam continuamente melhorias dos processos
nos sistemas regulatórios para atendimento integral a
todo cidadão goiano.

**Goiânia,
2022**



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Dr Ronaldo Ramos Caiado

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Dr Lincoln Graziani Pereira da Rocha

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

Dr Ismael Alexandrino Júnior

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

Dra Luciana Vieira Tavernard de Oliveira

SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DE GOIÁS

Enf. Neusilma Rodrigues

GERENTE DA CENTRAL DE TRANSPLANTES

Enf. Katiuscia Christiane Freitas

COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E MONITORAMENTO

Enf. Me. Ricardo Ribamar da Silva

COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS

Enf. Cláudia dos Santos Ladeia

ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS

Enf. Nathália Carolyne Correia Mendonça

Goiânia,

2022



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

INFORMAÇÕES GERAIS

Elaboração: Enf. Me. Ricardo Ribamar da Silva

Capa: Enf. Me. Ricardo Ribamar da Silva

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás

Central Estadual de Transplantes de Goiás

Rua 94, Qd.: F-13, Lt.: 24, Setor Sul, Goiânia-Goiás, 74083-105

E-mail: transplantes.saude@goias.gov.br

Telefone: (62) 3201-2200

REVISADO POR:

Enf. Katiuscia Christiane Freitas

Gerente de Transplantes

Enf. Cláudia dos Santos Ladeia

Coordenação de Captação e Distribuição de Órgãos e Tecidos

Enf. Nathália Carolyne Correia Mendonça

Organização Procura de Órgãos

APROVADO POR:

Enf. Neusilma Rodrigues

Superintendente do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

APRESENTAÇÃO

A implementação da homogeneidade dos serviços de transplantes no Estado, na Central Estadual de Transplantes de Goiás - CET-GO, tem o propósito de concentrar e consolidar todas as informações referentes a temática, contribuindo para o desenvolvimento do setor e a qualificação deste tipo de serviço em Goiás. Entre esses serviços abordados pela CET-GO, trata-se da regulação do acesso aos transplantes.

A necessidade de controlar e monitorar todo o processo, inicia-se do acesso e por isso, foi proposto para o Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde no dia 19, de outubro de 2021, por meio online, para autoridades municipais e estadual presentes as questões que envolvem o acesso, no qual os gestores de diversos segmentos concordaram e optaram para apresentação e deliberação diretamente na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, envolvendo dessa forma um grupo maior de gestores para considerar e decidir sobre a proposta da CET-GO, em ser a detentora do fluxo regulatório para o agendamento de consultas e avaliação pré-transplantes, no Estado.

A CIB ocorreu de forma presencial, com mais de 150 representantes e após a abordagem do assunto pela CET-GO, as deliberações pelos gestores presentes foram todas favoráveis para que a gestão do serviço de regulação do acesso, via SUS, seja de competência da CET-GO, originando dessa forma a Resolução CIB N.º 337, de 01 de dezembro de 2021. Assim, surgiu por meio desse tratado um marco que ultrapassa os limites regulatórios do Estado, em gerir o acesso não somente das unidades próprias estaduais, mas também todas as outras que por ventura possam ofertar serviços de transplantes via SUS, em Goiás.

Por sinônimo, tratado refere-se em convenção, acordo, pacto, ajuste e decisão com envolvimento de grupos distintos, dessa forma, há relevância no registro deste acontecimento por referir-se de algo que impacta diretamente na sociedade goiana que carece de informações sobre as ações relacionadas aos transplantes.

Este Tratado de Regulação para Avaliação Especializada em Transplantes, via SUS, em



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.

Gerência de Transplantes.

Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

Goiás, foi elaborado com base na Resolução CIB que trata sobre o fluxo de regulação e nas Portarias de Autorizações para realização de transplantes do Ministério da Saúde que estão vigentes para este procedimento em Goiás e submetido a avaliação de alguns profissionais envolvidos direto e indiretamente no processo de regulação em transplantes com validação, para disponibilização pública como ferramenta para o conhecimento básico e entendimento padronizado, referente a temática, em Goiás.

Palavras chaves

Regulação; política social; acesso aos serviços de saúde; equidade no acesso; política de saúde pública.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Fluxo Geral de Regulação para Consulta de Avaliação em Transplantes.....	32
Figura 2: Formulário para Avaliação Pré-Transplante de Rim, em Goiás.....	35
Figura 3: Formulário para Avaliação Pré-Transplante de Fígado, em Goiás.....	36
Figura 4: Formulário para Avaliação Pré-Transplante de Córnea, em Goiás.....	37
Figura 5: Formulário para Avaliação Pré-Transplante de Medula Óssea, em Goiás.....	38
Figura 6: Formulário para Avaliação Pré-Transplante de Tecido Músculo Esquelético, em Goiás.....	40



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Estabelecimentos e respectivos Responsáveis Técnicos para os transplantes de rim, via SUS, em Goiás.....	19
Tabela 2: Estabelecimento e respectivo Responsável Técnico para os transplantes de fígado, via SUS, em Goiás.....	21
Tabela 3: Estabelecimentos e respectivos Responsáveis Técnicos para os transplantes de córneas, via SUS, em Goiás.....	22
Tabela 4: Estabelecimento e respectivo Responsável Técnico para os transplantes de tecido músculo esquelético, via SUS, em Goiás.....	26



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

LISTA ABREVIações

CIB – Comissão Intergestores Bipartite

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

MS – Ministério da Saúde

RGCT – Registro Geral da Central de Transplantes

SCRS – Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás

SES – Secretaria de Estado da Saúde

SERVIR – Sistema Estadual de Regulação de Vagas Integradas na Rede

SIG – Sistema Informatizado de Gerenciamento

SNT – Sistema Nacional de Transplantes

SUS – Sistema Único de Saúde



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás.
Gerência de Transplantes.
Coordenação de Credenciamento e Monitoramento.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
2 OBJETIVO.....	16
3 ABRANGÊNCIA.....	16
4 DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRANSPLANTES, EM GOIÁS.....	16
5 ATENDIMENTO POR MODALIDADE DE TRANSPLANTES VIA SUS, EM GOIÁS.....	18
6 FLUXO DE REGULAÇÃO DE TRANSPLANTES EM GOIÁS.....	26
7 FLUXO DE EXAMES PARA A INSCRIÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO POTENCIAL RECEPTOR.....	29
8 DIREITO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPLANTES.....	29
9 DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.....	30
10 REFERÊNCIAS.....	31
11 Figura 1: Fluxo Geral de Regulação para Consulta de Avaliação em Transplantes.....	32
12 Descrição Geral do Processo da Consulta ao Transplantes, em Goiás.....	33
13 Figura 2: Fomulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Rim, em Goiás.....	35
14 Figura 3: Fomulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Fígado, em Goiás.....	36
15 Figura 4: Fomulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Córnea, em Goiás.....	37
16 Figura 5: Fomulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Medula Óssea, em Goiás.....	38
17 Figura 6: Fomulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Tecido Músculo Esquelético, em Goiás.....	39

1 INTRODUÇÃO.

Os transplantes são atos cirúrgicos que consiste na remoção de órgão e/ou tecido saudável e reimplantado em outro indivíduo, para o restabelecimento das funções ausentes. São procedimentos de alta complexidade para elevar a qualidade de vida e a sobrevivência, nos casos em que se aplique.

As ações relacionadas aos transplantes são multifacetadas e devido a própria característica de atenção, muitas das vezes ocorre a fragmentação da assistência, refletindo em barreiras o que dificulta o acesso. Dessa forma há necessidade de uma instituição para coordenar e fiscalizar todas as etapas desse processo, de modo que possa contribuir para o desenvolvimento do setor e beneficiar inúmeras vidas.

Diante dessa inevitabilidade, o Ministério da Saúde – MS, publicou a Portaria Nº 2600/09, onde define nacionalmente que a Central Estadual de Transplantes - CET é a instituição responsável por coordenar, controlar e fiscalizar as ações relacionadas aos transplantes, no âmbito estadual, contribuindo para a promoção e a proteção das ações exclusivas dessa instância.

Desde a publicação do Decreto Nº 4.930/98, que criou o Programa Goiás Transplantes e na sequência a publicação da Portaria Nº 78/99, que credenciou oficialmente a CET-GO em nível nacional, as ações de promoção e proteção dos processos que envolvem os transplantes no Estado, tais como identificação do potencial doador, entrevista familiar, captação, logística e os transplantes propriamente dito e ainda, o acompanhamento no pós-transplantes para a rastreabilidade do órgão e/ou tecido, tem progressivamente avançado a qualidade dos serviços ofertados à população.

Aperfeiçoando os aspectos gerais do processo de transplantes no Estado, concomitante a legislação nacional, no dia 18 de novembro de 2021, a Comissão Intergestores Bipartite – CIB, de Goiás, por meio da Resolução CIB nº 337/2021, aprovou e deliberou que os processos de regulação do acesso às assistências relacionadas aos transplantes, passam a ser de competência da CET-GO.

Trata-se de uma prerrogativa que corrobora com a notoriedade multifacetária no atendimento destas ações no Estado. Desse modo, a CET-GO torna-se referência ao exercer integralmente as operações de expertise, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, potencializando seus objetivos notórios, favorecendo o controle, a transparência e a

responsabilidade social, elevando a qualidade de gestão desses serviços, em toda sua complexidade.

Essa estruturação dos fluxos organizados e coordenados pela CET-GO, propicia a integralidade da assistência, aperfeiçoando e qualificando a oferta e demanda das vagas relacionadas aos transplantes, contribuindo para a eficiência no atendimento universal e equânime, dos beneficiários do SUS.

2 OBJETIVO.

Esse Tratado originou-se a partir da Resolução CIB Nº 337/2021, como uma importante ferramenta de gestão, controle e transparência, no qual aplica-se na definição de fluxos e nos processos regulatórios dos transplantes, via SUS, em Goiás.

3 ABRANGÊNCIA.

Conforme a legislação vigente, todos os agendamentos de consultas para avaliação em transplantes, em qualquer modalidade e em qualquer estabelecimento com atendimento desse serviço via SUS, dentro do Estado, é de exclusividade da CET-GO. Dessa forma, todo cidadão goiano que necessita de um transplante em qualquer modalidade, será gerenciado com fluxo estabelecido, coordenado e fiscalizado pela CET-GO.

4 DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRANSPLANTES, EM GOIÁS.

Os atendimentos das consultas relacionadas aos períodos pré e pós-transplantes são realizados por médicos especialistas capacitados para esses procedimentos de alta complexidade em cada área de atuação, em estabelecimentos previamente validados pela CET-GO e autorizados pelo Sistema Nacional de Transplantes – SNT, por meio de publicação em Portaria Ministerial, no Diário Oficial da União - DOU.

Para tal, uma juntada de documentações (padronizado pelo SNT) que varia conforme as modalidades de transplantes é necessária tanto para médicos quanto para os estabelecimentos, a fim de identificar os meios e garantir os recursos mínimos para contemplar todos os processos, de forma segura e eficiente.

Esses documentos serão enviados para a CET-GO para abertura do processo de autorização que analisa, vistoria e valida de acordo com alguns critérios como:

- ✓ Veracidade entre a documentação apresentada e a prática executável;
- ✓ abrangência e necessidade populacional;
- ✓ mecanismos de acesso e fluxos assistenciais;
- ✓ capacidade técnica e operacional dos serviços/equipes especializadas, entre outros conforme cada modalidade.

Cabe ressaltar que a fonte de custeio para os procedimentos relacionados aos transplantes como convênios, privados ou SUS, não interferem na deliberação da CET-GO, bem como na documentação exigida para autorização dos procedimentos pelo SNT.

Com parecer favorável, a CET/GO encaminha a documentação para o SNT avaliar e deliberar. Quando há questionamentos e/ou pendências documentais, o SNT retorna para a CET-GO realizar a juntada documental. No caso de cumprida as exigências, a publicação da Portaria no DOU é o marco inicial para a realização dos transplantes.

Essas autorizações possuem um período de validade que variam de 01 até 04 anos, conforme cada modalidade e/ou a deliberação da CET/GO. Quando a autorização está vigente, o estabelecimento e os profissionais autorizados são responsáveis pela inscrição do possível receptor em lista de espera, a captação, o transplante de órgãos e/ou tecidos e no acompanhamento pós-transplante.

Antes de findar o prazo de autorização, alguns documentos deverão ser reapresentados e solicitado para a CET-GO, manifestando o interesse do estabelecimento e do profissional médico na permanência que, ao avaliar e se de acordo, encaminhará para o SNT, em tempo hábil de publicação da Portaria de Renovação de Autorização.

Cabe ressaltar que no caso de decorrido o prazo e não renovado a autorização, toda documentação inicial deverá ser apresentada para a abertura de novo processo de autorização. Desse modo, não há aproveitamento de nenhuma documentação anteriormente apresentada.

5 ATENDIMENTO POR MODALIDADE DE TRANSPLANTES VIA SUS, EM GOIÁS.

Em Goiás, até o momento há 05 modalidades de transplantes que são autorizadas, a saber:

- Rim;
- fígado;
- córnea;
- medula óssea; e,
- tecido ósseo.

Em todas essas modalidades, além da autorização do estabelecimento e do médico para a realização do procedimento a Portaria MS nº 2600/09 tem definições claras sobre os critérios mínimos para a inserção na lista de espera. Nesse caso, independente da forma de financiamento (SUS, convênios ou meios privados), as solicitações para avaliações devem, obrigatoriamente, atingir os critérios mínimos para a consulta especializada em transplantes.

Transplante de rim

O transplante de rim é indicado para os casos em que há perda irreversível da função do órgão e o procedimento possua uma margem de segurança aceitável na decisão médica. São considerados por dois tipos, sendo um na modalidade com doador falecido e outro na modalidade com doador vivo.

Em todos os casos, a Portaria MS nº 2600/2009, estabelece os critérios mínimos para o paciente entrar na lista de espera por um transplante de rim, conforme descrição a seguir:

Art. 51. Para inscrição em lista de espera para transplantes renais com doadores falecidos, serão aceitos potenciais receptores com diagnóstico de insuficiência renal crônica (IRC), que:

I - estejam realizando alguma das modalidades de terapia renal substitutiva;

II - apresentem depuração da creatinina endógena menor que 10 ml/min/m²;

III- tenham idade inferior a 18 anos e apresentem depuração da creatinina endógena menor que 15 mL/min/m²; e,

IV - sejam diabéticos em tratamento conservador e apresentem depuração da creatinina endógena menor que 15 mL/min/m².

Em Goiás, o transplante de rim via SUS, pode ser realizado nos hospitais com equipes

médicas sob respectivas Responsabilidade Técnica, conforme tabela 1:

Tabela 1: Estabelecimentos e respectivos Responsáveis Técnicos para os transplantes de rim, via SUS, em Goiás.

Estabelecimento	CNES	RT da equipe	Telefone	Endereço
Hospital Das Clínicas UFG	2338424	Dra. Valeria Soares Pigozzi Veloso, CRM-GO:6748	(62) 3269-8200	Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605- 050
Santa Casa De Misericórdia De Goiânia	2338351	Dr. Ramon Ramos Filho, CRM-GO: 6741	(62) 3254-4000	Rua Campinas, 1135 - Vila Americano do Brasil, Goiânia - GO, 74530-240
Hospital Geral De Goiânia - Alberto Rassi – HGG	2338734	Dr. Bráulio Ludovico Martins, CRM-GO: 10588 Dra Erika Nien Hua Lee, CRM-GO:12461 Dra. Sílvia Marçal Botelho, CRM-GO: 6292	(62) 3209-9800	Av. Anhanguera, 6479 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74110-010

Fonte: CET-GO, 2021.

Transplante de fígado

O transplante de fígado é indicado para pacientes com doenças crônicas e irremediáveis,

sendo necessário o transplante para o retorno das funções como filtragem sanguínea, regulação do metabolismo, síntese do colesterol entre outras. Na perda da capacidade de funcionamento adequado, o paciente tem o quadro clínico agravado e possui o risco elevado de óbito.

A Portaria 2600/09, estabelece as indicações para a inscrição do potencial receptor na lista de espera para o transplante de fígado, conforme descrição a seguir:

Art. 78 Para inscrição em lista de espera de transplantes hepáticos serão aceitos potenciais receptores que estejam em tratamento de enfermidades hepáticas graves e irreversíveis.

§ 1º São consideradas indicações de transplante hepático:

- I - cirrose decorrente da infecção pelo vírus da Hepatite B ou C;
- II - cirrose alcoólica;
- III - câncer primário do fígado;
- IV - hepatite fulminante;
- V - síndrome hepatopulmonar;
- VI - cirrose criptogênica;
- VII - atresia de vias biliares;
- VIII - doença de Wilson;
- IX - doença de Caroli;
- X - polineuropatia amiloidótica familiar (PAF);
- XI - hemocromatoses;
- XII - síndrome de Budd-Chiari;
- XIII - doenças metabólicas com indicação de transplante;
- XIV - cirrose biliar primária;
- XV - cirrose biliar secundária;
- XVI - colangite esclerosante primária;
- XVII - hepatite autoimune;
- XVIII - metástases hepáticas de tumor neuroendócrino irressecáveis, com tumor primário já retirado ou indetectável e sem doença extra-hepática detectável; e
- XIX - cirrose por doença gordurosa hepática não alcoólica.

Em Goiás, o HGG é o único estabelecimento que atualmente realiza o transplante de fígado.

do, no Estado. Esse procedimento é realizado 100% via SUS, pela própria natureza do hospital e a equipe médica é composta por 7 profissionais que estão sob Responsabilidade Técnica do Dr. Claudemiro Quireze, conforme tabela 2.

Tabela 2: Estabelecimento e respectivo Responsável Técnico para os transplantes de fígado, via SUS, em Goiás.

Estabelecimento	CNES	RT da equipe	Telefone	Endereço
Hospital Geral De Goiânia - Alberto Rassi – HGG	2338734	Dr. Claudemiro Quireze Junior, CRM-GO: 6.539	(62) 3209-9800	Av. Anhanguera, 6479 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74110-010

Fonte: CET-GO, 2021.

Transplante de Córnea

A córnea é uma membrana fina, transparente, não vascularizada, que recobre a parte anterior do globo ocular, ofertando proteção e refração da luz. Quando ocorre trauma ou doenças irreparáveis, o transplante é necessário para permanecer com a visão. Na maioria dos casos, esse tipo de procedimento é eletivo, o que possibilita o planejamento do procedimento e **não** há necessidade de internação, decorrente do transplante.

As indicações definidas pela Portaria MS Nº 2600/09, para a realização do transplante de córneas são descritas da seguinte forma:

Art. 106. Serão aceitos para inscrição em lista de espera para transplante de córnea, em caráter eletivo, os potenciais receptores portadores de:

I - ceratocone;

II - ceratopatia bolhosa;

III - leucoma de qualquer etiologia;

IV - distrofia de Fuchs;

V - outras distrofias corneanas;

VI - ceratite intersticial;

VII - degeneração corneana;

VIII - queimadura ocular;

IX - anomalias corneanas congênitas; e,

X - falência secundária ou tardia;

Art. 107. Serão aceitos para inscrição em lista de espera para transplante de córnea, como condição de urgência, os potenciais receptores portadores de:

I - perfuração do globo ocular;

II - iminência de perfuração de córnea - decemetocele;

III - receptor com idade inferior a sete anos que apresente opacidade corneana bilateral;

IV - úlcera de córnea sem resposta a tratamento clínico; e,

V - falência primária, até o nonagésimo (90º) dia consecutivo a realização do transplante, da realização do transplante com córnea viável para transplante óptico.

No Estado, o maior número de profissionais e locais disponíveis para realização de transplantes são na modalidade de córnea que atualmente somam 80 autorizações profissionais em 21 estabelecimentos diferentes. Os estabelecimentos com atendimentos realizados via SUS, são descritos na tabela 3.

Tabela 3: Estabelecimentos e respectivos Responsáveis Técnicos para os transplantes de córneas, via SUS, em Goiás.

Estabelecimento	CNES	RT da equipe	Telefone	Endereço
ANGEL E NUNES LTDA – VIVACE	6614795	Dr. Elcio Nunes de Souza Junio, CRM-GO:9079	(64) 3621-8060	Av Eurico Veloso do Carmo, nº 1500, Centro - Rio Verde , CEP 75905-845
FUNDAÇÃO BANCOS DE OLHOS DE GOIAS	2338386	Dra. Christiane Rodrigues da Cunha Cândido, CRM-GO:13044 Dra. Maria Cristina Barbosa de Souza, CRM-GO:6710	(62) 3219-4100	Rua Couto de Magalhães, 50 - Jardim da Luz, Goiânia - GO, 74850-410

		Dr. Francisco Wellington Rodrigues, CRM-GO: 6528		
HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE ANÁPOLIS LTDA	2569809	Dr. Augusto Pereira, CRM-GO: 5892	(62) 3310-5600	Av. Faiad Hanna, 235 - Cidade Jardim Anápolis Goiás, CEP:75080-410
HOSPITAL DAS CLINICAS-UFG	2338424	Dr Bruno Viana Gonçalves, CRM-GO: 20463	(62) 3269-8200	Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, Cep: 74605-050
HOSPITAL DE OLHOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA	3225143	Dra.Cristina Maria Ferreira Carossa Veiga Jardim, CRM-GO:15895	(62) 3097-8100	Av. Abel Ribeiro, Qd. 32, Lt. 05 a 10 – Centro Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74980-010.
HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE	2340704	Dr. Jarbas Pereira de Macedo, CRM-GO:14596	(64) 3611-4733	R. Abel Pereira de Castro, 644 - Centro, Rio Verde - GO, 75901-060.

Fonte: CET-GO, 2021.

Transplante de Medula Óssea

Esse tipo de transplante é indicado para aqueles com doenças na produção de células sanguíneas, sendo a última proposta terapêutica para a recuperação e estabilização do paciente.

São considerados dois tipos de transplantes nessa modalidade que variam de acordo com as possibilidades do paciente e do tipo de patologia. O médico transplantador é profissional habilitado para a determinação do tipo de transplante, conforme a possibilidade de recuperação e o quadro clínico do paciente.

O primeiro tipo é o alogênico que pode ser aparentado ou o não aparentado, significa di-

zer que o transplante ocorre por meio de um doador compatível que pode ou não ser parente do receptor, independente do grau de ascendência, colateral ou descendência familiar. O segundo tipo é o autólogo, ou seja, é do paciente para ele mesmo, sendo assim as células são retiradas e tratadas para serem transplantadas e promover a replicação de células saudáveis no corpo.

Segundo o Art. 117 da Portaria MS Nº 2600/09, para fins da organização sistemática dos fluxos de receptores nacionais, para transplantes de células-tronco hematopoéticas alogênicas aparentadas e não-aparentadas, em todos os estabelecimentos que são autorizados para realização desse tipo de procedimento, deverá ser utilizado o programa informatizado de gerenciamento do Registro Brasileiro de Receptores de Medula – REREME.

Portanto, o médico autorizado possui o acesso a essa listagem, no estabelecimento onde ocorrerá o procedimento, fará as devidas orientações e poderá incluir o receptor na lista de espera por um doador compatível.

Atualmente, apenas o Hospital Araújo Jorge da Associação De Combate Ao Câncer, CNES: 2506815, situado na Rua 239, 206 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-070, telefone: (62) 3243-7000, é autorizado para a realização do transplante do tipo alogênico quanto do tipo autólogo via SUS, no Estado.

Transplante de Tecido Ósseo

Essa é uma modalidade de transplante direcionada para as áreas de ortopedia e odontologia que na decorrência do trauma ou patologia, esse procedimento é necessário para a reposição do tecido ósseo, em áreas específicas do corpo.

As indicações para esse tipo de transplante são variadas e a Portaria MS Nº 2600/09, descreve da seguinte forma:

Art. 130. Serão aceitos para transplante de tecidos músculo esqueléticos pacientes com:

I - alongamentos de membros/disparidade de membros;

II - artrodese de coluna cervical torácica ou lombar;

III - artrodese de pé;

IV - artrodese de tornozelo;

V - cirurgia corretiva de pé plano;

VI - defeitos segmentares diafisários;

VII - deformidades maxilar e/ou mandibular;

VIII - focomelias;
IX - fraturas articulares;
X - fraturas complexas e cominutivas dos membros;
XI - fraturas periprotéticas;
XII - lesões ligamentares;
XIII - osteotomias da pelve (displasias do desenvolvimento do quadril, sequelas Perthes legg calvet);
XIV - pseudoartroses atróficas de ossos longos;
XV - reconstruções ligamentares: talus fibulares manguito rotador reforço tendinoso do glúteo médio ligamento cruzado anterior de joelho, ligamento cruzado posterior de joelho;
XVI - sequelas de artroplastias: de quadril que necessitem e revisão e/ou da reconstrução;
XVII - sequelas de fraturas articulares;
XVIII - sequelas de prótese de joelho que necessitem de revisão e/ou da reconstrução;
XIX - sequelas de próteses de ombro que necessitem revisão e/ou reconstrução;
XX - transplantes de meniscos; e,
XXI - tumores ósseos benignos: enxertia simples; e tumores ósseos malignos: substituições segmentares ou osteoarticulares.

Vale informar que atualmente o transplante de tecido ósseo não possui lista de espera. Há uma equipe autorizada para a realização do procedimento no Estado, com atendimento por convênios, privado ou SUS. Sendo esta equipe composta por 07 profissionais, conforme disposto na tabela 4.

Tabela 4: Estabelecimento e respectivo Responsável Técnico para os transplantes de tecido músculo esquelético, via SUS, em Goiás.

Estabelecimento	CNES	RT da equipe	Telefone	Endereço
Hospital Ortopédico de Goiânia	2519208	Dr. Flávio Dorcilio Rabelo. CRM-GO: 1.888	(62) 3254-5600	Av. L, 470 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, Cep: 74075-030

Fonte: CET-GO, 2021.

Em Goiás, até a presente data, não há Banco de Tecido Ósseo, desse modo o médico transplantador deverá solicitar diretamente para o Banco de outro Estado o fragmento ósseo que desejar para o procedimento, informando os dados de possível receptor, local e data do transplante. O Banco, ao atender a solicitação, encaminhará o fragmento ósseo e informará a CET-GO. Cabe ressaltar que não há custos financeiros para o médico transplantador (independente da forma de financiamento do transplante no ambiente hospitalar) sobre qualquer fragmento ósseo. Assim, como os demais órgãos sólidos e tecidos, o fragmento ósseo também é ofertando sem custos para o transplantador.

Após a realização do transplante, o médico transplantador terá o prazo máximo de 15 dias para informar ao Banco e a CET-GO, sobre a confirmação do transplante. Em caso de não realização do procedimento, o fragmento ósseo deverá retornar para o Banco de origem.

O descumprimento dessas determinações poderá acarretar no cancelamento da autorização para a realização de transplantes, tanto do profissional médico quanto do estabelecimento hospitalar.

6 FLUXO DE REGULAÇÃO DE TRANSPLANTES EM GOIÁS.

Os médicos especialistas de cada área que ao considerar a necessidade do paciente para avaliação/intervenção de maior complexidade poderão solicitar via Regulação da CET-GO a vaga para a equipe de transplantes. Cabe ressaltar que durante a avaliação médica, independente do tipo de financiamento (convênio, privado ou SUS), o fluxo para solicitação no atendimento especializado em transplante via SUS, será universal e equânime.

Para os transplantes com modalidades disponíveis em Goiás, os profissionais que possuírem o login e senha de acesso, poderão solicitar a consulta com equipe transplantadora diretamente via Sistema Estadual de Regulação de Vagas Integrado - SERVIR, inserindo as informações pertinentes do paciente que o próprio sistema propuser e anexar os exames e, se necessário, relatório ou laudos mais detalhados, que justificam a avaliação em transplantes.

O SERVIR é uma ferramenta que foi desenvolvida com propósito de simplificar e elucidar os casos de modo geral, o que facilita a inserção dos dados e dos anexos, necessários para o agendamento. Neste contexto, o ideal é fornecer os dados mais recentes possíveis, com maior número de fidedignidade, onde possam facilitar o acesso para possíveis investigações, necessárias para cada caso.

Quaisquer estabelecimentos com atendimento via SUS, com constantes possibilidades de solicitações de agendamentos para equipes especializadas em transplantes, poderão solicitar acesso ao SERVIR no intuito de padronizar e facilitar a comunicação.

Para os estabelecimentos privados ou com atendimentos por planos de saúde (não SUS), A CET-GO, no objetivo de facilitar o acesso aos transplantes, dispõe de outro meio de comunicação com o setor de Regulação em Transplantes. O acesso da solicitação de agendamento de consultas também dar-se-á por via e-mail, podendo o profissional fazer a petição direcionando para o seguinte endereço eletrônico:

regulatransplantes.goias@gmail.com

Se houver dúvidas, é só ligar para o setor e conversar com um dos colaboradores, pelo número: (62) 3201-1708.

No caso da solicitação por e-mail, as informações devem ser claras, objetivas e com justificativa plausível sobre a solicitação de avaliação com equipe especializada em transplantes. No assunto deve constar a palavra CONSULTA em caixa alta, seguido de traço e o nome completo do paciente, por exemplo:

CONSULTA – JOAO MARIA DA SILVA.

A explicação se dá devido as possibilidades de numerosos recebimentos de e-mails e quando há essa descrição, facilita para os executores da atividade a identificação entre os e-mails, possibilitando a agilidade do processo.

No e-mail é importante descrever os dados do paciente, como:

- nome completo;
- data de nascimento e idade;
- Número do cartão do SUS;
- nome da mãe;
- telefone de contato (preferencialmente, mais de um contato);
- e-mail (se houver outro);
- endereço completo.

No corpo do texto, é de igual importância descrever o histórico clínico, exame físico e principalmente a justificativa para o agendamento da consulta para avaliação com equipe especializada em transplantes, isso se dá pelo motivo do operador ao receber essa solicitação por e-mail, deverá transcrever para o SERVIR.

Por esse meio de solicitação (e-mail), faz-se necessário anexar:

- 1)** Cópia de documento de identificação com foto e cópia do cartão SUS;
- 2)** cópia do comprovante de endereço; e,
- 3)** exames recentes e/ou relatório médico, detalhado, que possam subsidiar essa solicitação do agendamento para avaliação pré-transplante.

Cabe enfatizar que em qualquer meio de solicitação de agendamento de vaga é necessário a clareza do indicativo para avaliação em transplantes e ainda, a adição dos contatos confiáveis e seguros para o acesso ao estabelecimento e/ou ao paciente.

Em caso de dúvidas, ao acesso da CET-GO esta disponibilizada no endereço eletrônico, telefone ou no endereço físico a seguir:

<https://www.saude.go.gov.br/complexo-regulador/transplantes>

Rua 94 (Dr Olinto Manso Pereira), Qd.: F-13, Lt.: 24, Nº 188 - St. Sul, Goiânia - GO, 74083-105

(62) 3201-2200.

7 FLUXO DE EXAMES PARA A INSCRIÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO POTENCIAL RECEPTOR.

Durante avaliação médica especializada ou a qualquer momento, mesmo após o transplante, o médico autorizado poderá solicitar exames e/ou pareceres médicos de outras especialidades que sejam necessários para a determinação da realização do transplante e/ou que atualizam o quadro clínico do potencial receptor (inclusive do doador vivo), bem como o acompanhamento pós-transplante para prevenção de infecções, rejeições e/ou perda do transplante.

Tendo em vista que no ato da solicitação para realização de transplante o estabelecimento deve prover meios para a realização do procedimento e o acompanhamento pós-transplante, tais exames e/ou avaliações especializadas, deverão ser direcionadas e realizadas no mesmo estabelecimento do atendimento médico autorizado, efetivando assim as determinações legais que norteiam os transplantes, bem como o princípio da integralidade do SUS, salvo em casos específicos com devidas justificativas e autorização da CET-GO, que podem ser por inviabilidade da unidade e/ou casos fortuitos.

8 DIREITO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPLANTES.

Ao consultar com a equipe especializada e autorizada para a realização de transplantes e se forem inscritos na lista de espera pelo órgão ou tecido, terão alguns direitos estabelecidos pela Portaria MS/SAS Nº 2600/2009 e preservados pela CET-GO, que são:

- ✓ Receber por escrito, comprovante de sua inclusão em lista, com o número do RGCT;
- ✓ receber informações sobre riscos e benefícios resultantes do tratamento;
- ✓ receber orientações sobre os critérios estabelecidos para a posição na fila de espera, bem como se operacionaliza a distribuição para o transplante de córnea;
- ✓ receber informações sobre as responsabilidades do receptor para manter o seu cadastro atualizado (endereço, telefone etc.);
- ✓ receber informações de como acessar o site do SNT (<https://snt.saude.gov.br>), para consulta do *status* e a posição na lista de espera.
- ✓ independente da forma de financiamento das consultas e tratamento clínico, o

usuário poderá solicitar a troca do profissional médico para outro, desde que seja igualmente autorizado para a realização do transplante na mesma modalidade, a qualquer momento e sem prejuízo na posição na lista de espera para o transplante e poderá ser para médicos e estabelecimentos dentro ou fora do Estado.

Para isso, um novo agendamento de consulta deverá ser solicitado junto a CET-GO e durante o atendimento o novo médico solicitará a transferência do possível receptor para a nova equipe transplantadora, enviando uma documentação para a CET-GO, a saber:

- ✓ Cópia de documento pessoal;
- ✓ comprovante de endereço do potencial receptor; e,
- ✓ termo de anuência, com assinatura do médico e do potencial receptor, conforme consta na documentação apresentada.

9 DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.

O tratamento fora do domicílio – TFD é um meio de alocação de recursos para a consecução do tratamento independente da localidade de proveniência do potencial receptor. Na maioria dos casos, o TFD é a solução para aqueles que necessitam de um transplante cuja modalidade não é ofertada no Estado de origem, desse modo, o potencial receptor é encaminhado para o tratamento adequado com auxílio financeiro do governo que custeiam passagens e proporcionam ajuda de custo para a alojamento e refeição.

Desse modo em conformidade com a legislação vigente, quando o Estado houver possibilidade de tratamento necessário, não haverá custeio financeiro para esse fim em outras unidades federativas. Além disso, para obtenção dessa ajuda financeira há um processo de elegibilidade, onde após avaliação documental, o setor responsável poderá dar o deferimento ou não sobre o aporte financeiro.

As orientações sobre o auxílio do TFD para as ações relacionadas aos transplantes fora de Goiás, poderão ser obtidas nas Secretarias Municipais de Saúde e/ou através dos contatos:

tfd.saude@goias.gov.br

Telefone: (62) 3201-3841.

10 REFERÊNCIAS.

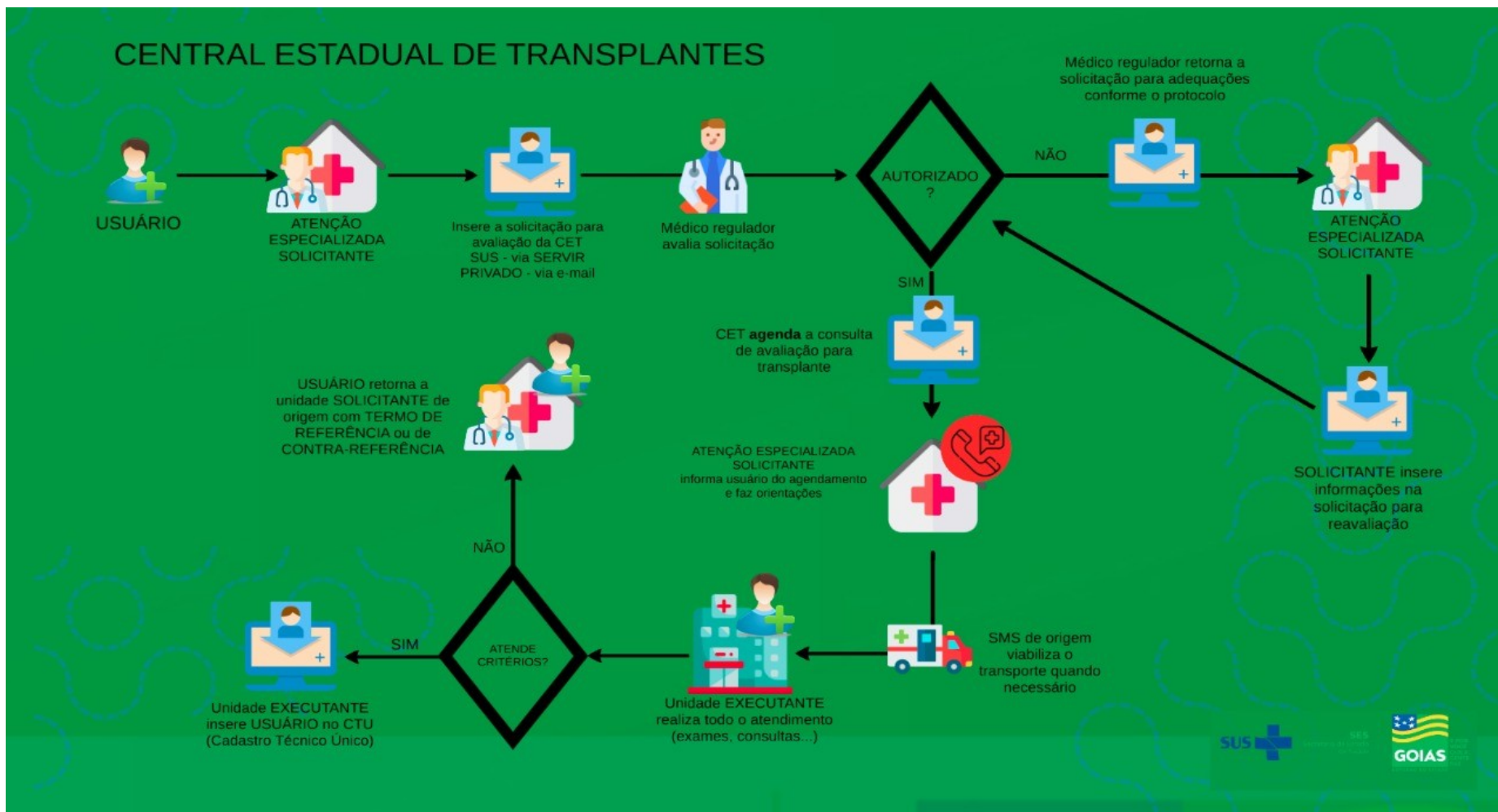
BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm> Brasília, 1990. [Internet]. Acessado em 28, de outubro, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 1.559, de 1º de agosto de 2008. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html> Brasília, 2008. [Internet]. Acessado em 09, de novembro, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 2600, de 21 de outubro de 2009. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt2600_21_10_2009.html> Brasília, 2009. [Internet]. Acessado em 28, de outubro, 2021.

Comissão Intergestores Bipartite de Goiás - CIB. Resolução CIB N.º 337/2021. Disponível em: <<https://www.saude.go.gov.br/cib/goias/resolucoes>>. Acessado em 23, de dezembro, 2021.

11 Figura 1: Fluxo Geral de Regulação para Consulta de Avaliação em Transplantes.



Fonte: CET-GO, 2021.

12 Descrição Geral do Processo da Consulta ao Transplantes, em Goiás.

1º Passo: o médico especialista, emite a solicitação para avaliação de equipe autorizada em transplante;

2º Passo: o médico ou o hospital ou a clínica de hemodiálise ou o próprio paciente envia a solicitação para a Central de Transplantes. Essa solicitação pode ser por e-mail ou via Sistema Estadual de Regulação de Vagas Integrado na Rede – SERVIR;

3º Passo: o médico Regulador da Central Estadual de Transplantes recebe a solicitação e avalia o caso, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria MS/GM nº 2600/09;

4º Passo: se em conformidade com a legislação, a consulta é agendada no estabelecimento com atendimento via SUS;

5º Passo: o médico Regulador, devolve ao solicitante a informação do agendamento da consulta para avaliação em transplantes;

Observação: Se o solicitante não for o paciente, o solicitante comunica ao paciente sobre o agendamento da consulta, com data, horário e o endereço;

6º Passo: a Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente viabiliza o transporte, quando necessário;

7º Passo: médico autorizado para a realização do transplante realiza avaliação, solicita exames, quando pertinente e o retorno do paciente para a definição da melhor conduta;

8º Passo: quando não for viável ou indicado o transplante, o médico retorna o paciente para a unidade de origem da solicitação, com devidas justificativas, por escrito;

9º Passo: quando for viável e indicado o transplante, o médico autorizado insere o paciente no Cadastro Técnico Único – CTU para lista de espera pelo órgão, fornece as orientações necessárias e mantém o cadastro do potencial receptor atualizado, para a realização do transplante;

10º Passo: quando tiver a disponibilidade do órgão compatível ou a córnea, o transplante é realizado.

Observações Gerais:

→ Quando a solicitação for por e-mail, é necessário que preencha o Formulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante e anexar os exames e outros relatórios que justifique a solicitação, se houverem.

→ Até a disponibilidade do rim proveniente do doador cadáver, quando for indicado a possibilidade do transplante com doador vivo, o médico autorizado solicitará o agendamento de

consulta do possível doador para avaliação, orientação e providências;

→ nesse caso, se o possível doador for compatível e aceitar a doação, o médico autorizado informará sobre a documentação necessária e encaminhará essa documentação para a CET-GO, autorizar o transplante;

→ se a CET-GO não validar a documentação, informa ao médico autorizado para providências necessárias;

→ se a CET-GO validar a documentação, emite o Termo de Autorização de Realização do Transplante e encaminhará a autorização para o médico proceder com o procedimento terapêutico;

→ quando o transplante com doador vivo for realizado, o médico informará a CET-GO do procedimento.

Formulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Rim, em Goiás.

Estabelecimento solicitante: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Data nasc.: _____ RG (anexar cópia): _____

Cartão SUS (anexar cópia): _____ CPF: _____

Endereço (anexar cópia): _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Outras fontes de contato: _____

Critérios básicos para o agendamento de consultas para avaliação pré-transplantes renal **(definido por Responsáveis Técnicos de Equipes Transplantadoras de Rim, em Goiás).**

I - Não possuir neoplasias ativas;	IV - Ser dialítico ou ter clearance < 15.
II - Não possuir Índice de Massa Corpórea > 35;	V – Idade mínima de 12 anos.
III - Não ser declarado dependente químico ou etilista crônico com tempo < 2 anos;	

CID: _____ e informações médicas para essa solicitação:

Carimbo e assinatura do nefrologista

Atenção: Obrigatório anexar no formato PDF: cópia da documentação e laudo de **EXAMES RECENTES (tempo < 2 meses).**

→ Encaminhar essa solicitação devidamente preenchida e os anexos via SERVIR ou E-MAIL para o endereço eletrônico:
regulatransplantes.goias@gmail.com

Observação: Em caso de dúvidas (exceto finais de semana e feriados), entrar em contato com a CET/GO pelo telefone: **(62) 3201-1708** ou **(62) 3201-2200** ou pelo e-mail supracitado em qualquer momento.

Formulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Fígado, em Goiás.

Estabelecimento solicitante: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Data nasc.: _____ RG (anexar cópia): _____

Cartão SUS (anexar cópia): _____ CPF: _____

Endereço (anexar cópia): _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Outras fontes de contato: _____

Critérios básicos para o agendamento de consultas para avaliação pré-transplantes hepático (definido por Responsável Técnico de Equipe Transplantadora de Fígado, em Goiás).

I - RNM de abdome ou TAC de abdome;

III – Possuir idade mínima de 17 anos;

II - Ecografia de abdome (Ultrassonografia);

IV - Possuir cálculo de MELD \geq 11.

CID: _____ e informações médicas para essa solicitação:

Carimbo e assinatura do médico.

Atenção: Obrigatório anexar no formato PDF: cópia da documentação e laudo de **EXAMES RECENTES (tempo < 2 meses)**.

➔ Encaminhar essa solicitação devidamente preenchida e os anexos via SERVIR ou E-MAIL para o endereço eletrônico:

regulatransplantes.goias@gmail.com

Observação: Em caso de dúvidas (exceto finais de semana e feriados), entrar em contato com a CET/GO pelo telefone: **(62) 3201-1708** ou **(62) 3201-2200** ou no e-mail supracitado.

Formulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Córnea, em Goiás.

Estabelecimento solicitante: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Data nasc.: _____ RG (anexar cópia): _____

Cartão SUS (anexar cópia): _____ CPF: _____

Endereço (anexar cópia): _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Conforme Portaria MS Nº 2600/09, art. 106. Serão aceitos para inscrição em lista de espera para transplante de córnea, em caráter eletivo, os potenciais receptores portadores de:

I - ceratocone;	VII - degeneração corneana;	Art. 107. Como condição de urgência:
II - ceratopatia bolhosa;	VIII - queimadura ocular;	I - perfuração do globo ocular;
III - leucoma de qualquer etiologia;	IX - anomalias corneanas congênicas; e,	II - iminência de perfuração de córnea - decemetocele;
IV - distrofia de Fuchs;		III - receptor com idade inferior a sete anos que apresente opacidade corneana bilateral;
V - outras distrofias corneanas;	X - falência secundária ou tardia.	IV - úlcera de córnea sem resposta a tratamento clínico; e
VI - ceratite intersticial;		V - falência primária, até o nonagésimo (90º) dia consecutivo a realização do transplante, da realização do transplante com córnea viável para transplante óptico.

CID: _____ e informações médicas para essa solicitação:

Carimbo e assinatura do médico

Atenção: Anexar no formato PDF: cópia da documentação e exames recentes ou laudo/parecer médico.

➔ Encaminhar essa solicitação devidamente preenchida e os anexos via SERVIR ou e-mail para o endereço eletrônico:

regulatransplantes.goias@gmail.com

Observação: Em caso de dúvidas (exceto finais de semana e feriados), ligar para a CET/GO: **(62) 3201-1708.**

Formulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas, em Goiás.

Estabelecimento solicitante: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Data nasc.: _____ RG (anexar cópia): _____

Cartão SUS (anexar cópia): _____ CPF: _____

Endereço (anexar cópia): _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Conforme Portaria MS Nº 2600/09, Anexo VII, são indicações para o transplante de Células-tronco Hematopoéticas, entre outras:

I - leucemia mielóide; ou, linfóide;	VIII - tumor de célula germinativa;
II - mieloma; ou, mielofibrose;	IX - neuroblastoma;
III - alinfoma não Hodgkin; ou doença de Hodgkin	X - anemia aplástica grave;
IV - imunodeficiência celular primária;	XI - síndrome mielodisplásica;
V - talassemia major;	XII - osteopetrose.

CID: _____ e informações médicas para essa solicitação (poderá anexar um relatório se preferir):

Carimbo e assinatura do médico.

Observações importantes: anexar as cópias dos documentos, cartão SUS e exames com laudos.

➔ Encaminhar essa solicitação e os anexos para o endereço eletrônico:

regulatransplantes.goias@gmail.com

Em caso do NÃO recebimento de confirmação no e-mail, em até 48 horas (exceto finais de semana e feriados), por gentileza entrar em contato com a CET/GO, pelos telefones:

(62) 3201-1708 ou (62) 3201-2200 ou no e-mail supracitado.

Central Estadual de Transplantes de Goiás - CET/GO.

Rua 94, Qd.: F-13, Lt.: 24, Nº 188 - St. Sul, Goiânia - GO, 74083-105, Telefone: (62) 3201-2200
<https://www.saude.go.gov.br/component/sppagebuilder/39-gerencia-de-transplantes.html>

Formulário de Encaminhamento para Avaliação Pré-Transplante de Tecido Músculo Esquelético, em Goiás.

Estabelecimento solicitante: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Data nasc.: _____ RG (anexar cópia): _____

Cartão SUS (anexar cópia): _____ CPF: _____

Endereço (anexar cópia): _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Conforme Portaria MS Nº 2600/09, Art. 130. Serão aceitos para transplante de tecidos músculo esqueléticos pacientes com:

I - alongamentos de membros/disparidade de membros;	VIII - focomelias;	XV - reconstruções ligamentares: talus fibulares manguito rotador reforço tendinoso do glúteo médio ligamento cruzado anterior de joelho, ligamento cruzado posterior de joelho;
II - artrodese de coluna cervical torácica ou lombar;	IX - fraturas articulares;	XVI - sequelas de artroplastias: de quadril que necessitem e revisão e/ou da reconstrução;
III - artrodese de pé;	X - fraturas complexas e cominutivas dos membros;	XVII - sequelas de fraturas articulares;
IV - artrodese de tornozelo;	XI - fraturas periprotéticas;	XVIII - sequelas de prótese de joelho que necessitem de revisão e/ou da reconstrução;
V - cirurgia corretiva de pé plano;	XII - lesões ligamentares;	XIX - sequelas de próteses de ombro que necessitem revisão e/ou reconstrução;
VI - defeitos segmentares diafisários;	XIII - osteotomias da pelve (displasias do desenvolvimento do quadril, sequelas Perthes legg calvet);	XX - transplantes de meniscos;
VII - deformidades maxilar e/ou mandibular;	XIV - pseudoartroses atróficas de ossos longos;	XXI - tumores ósseos benignos: enxertia simples; e tumores ósseos malignos: substituições segmentares ou osteoarticulares.

CID: _____ e informações médicas para essa solicitação:

Carimbo e assinatura do ortopedista.

→ Encaminhar essa solicitação e os anexos para o endereço eletrônico:
regulatransplantes.goias@gmail.com

Central Estadual de Transplantes de Goiás - CET/GO.

Rua 94, Qd.: F-13, Lt.: 24, Nº 188 - St. Sul, Goiânia - GO, 74083-105, Telefone: (62) 3201-2200
<https://www.saude.go.gov.br/component/sppagebuilder/39-gerencia-de-transplantes.html>

Orientações gerais

Obrigatório anexar no formato PDF nessa solicitação:

- 1) Cópia de documento de identificação com foto e cópia do cartão SUS;
- 2) cópia do comprovante de endereço; e,
- 3) exames recentes e/ou relatório médico, detalhado, que possam subsidiar essa solicitação do agendamento para avaliação pré-transplante.

→ **Encaminhar essa solicitação e os anexos e aguardar a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico:**

regulartplantantes.goias@gmail.com

Observação: Em caso do NÃO recebimento de confirmação no e-mail, em até 48 horas (exceto finais de semana e feriados), por gentileza entrar em contato com a CET/GO, pelos telefones:

(62) 3201-1708 ou (62) 3201-2200

Central Estadual de Transplantes de Goiás - CET/GO.

Rua 94, Qd.: F-13, Lt.: 24, Nº 188 - St. Sul, Goiânia - GO, 74083-105, Telefone: (62) 3201-2200
<https://www.saude.go.gov.br/component/sppagebuilder/39-gerencia-de-transplantes.html>

Página 2 de 2